



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 054/2021
Edital nº: 9/2021-024
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Lote.
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de uniformes e rouparias hospitalar.

1 - O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens:
Planilha de descrição dos itens:

ITEM	Descrição Dos Itens LOTE 01	Und	QTD	V. UNIT. Máximo Aceitável	V. TOTAL do Item	*** Interval o mínimo p/ o lance	Participação MPEs
01	Uniforme De Tecido Brim Azul Claro Tam:P	Und	50	88,00	4.400,00	1.300,00	-
02	Uniforme De Tecido Brim Azul Claro Tam:M	Und	40	88,00	3.520,00	1.300,00	-
03	Uniforme De Tecido Brim Azul Claro Tam:G	Und	40	88,00	3.520,00	1.300,00	-
04	Uniforme De Tecido Brim Azul Claro Tam:Gg	Und	25	93,66	2.341,50	1.300,00	-
05	Uniforme De Tecido Brim Azul Escuro Tam:M	Und	30	88,00	2.640,00	1.300,00	-
06	Uniforme De Tecido Brim Azul Escuro Tam:G	Und	30	92,00	2.760,00	1.300,00	-
07	Uniforme De Tecido Brim Azul Escuro Tam:Gg	Und	30	94,00	2.820,00	1.300,00	-
08	Bolsa Mochila Em Lona Impermeável - Especificação : Em Algodão, Na Cor Caqui E/Ou Azul Marinho,Com Duas Alças Almofadadas,Duplamente,Para Acondicionamento Costal,Reguláveis,E Uma Alça Almofadada Para Carregar Na Mão,Fechamento Com Zíper.Internamente Com Duas	Und	100	170,66	17.066,00	1.300,00	-



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



	Divisões E Com Bolsos Externamente:Um Bolso Em Cada Lateral E Um Na Frente,Todos Com Fechamento Zíper.Espaço Frontal Com Estampa Do Logo Da Prefeitura Municipal Colorido,Fornecido Pela Secretaria,Medidas Da Bolsa 45x30x20cm.O Material Deverá Ser Costurada Uma E/Queta De Identificação Do Fabricante,Contendo O Nome Da Empresa,E Composição Do Material.						
09	Jaleco Manga Longa - Especificação : Punho Em Ribana De Microfibra Lisa 100% Poliéster Branco Com Dois Bolsos Laterais E Um Bolso Na Altura Do Peito No Lado Esquerdo Com Bordado Do Brasão Da Prefeitura Municipal,Gola Padre,Comprimento Até O Joelho ,Botões Escondidos,Recortes Nas Partes Frontal E Traseira,Com Cinto,Corte Reto E Abertura Inferior De 15cm,No Modelo Masculino E Feminino,Tamanho Pp Até Egg.	Und	250	102,66	25.665,00	1.300,00	-
10	Colete - Especificação : Modelo Unisex,Sem Mangas,Confeccionados Em Brim.Na Cor Caqui(Safari,Bege Escuro),Resistente Ao Uso E Às Lavagens,Conservando A Cor,Fechamento Frontal Com Zíper,Com 2(Dois)Bolsos Chapados Dianteiros,Na Frente E Nas Costas Logotipo Em Cores Que Deverá Ser Confeccionado Em Bordado.	Und	200	78,02	15.604,00	1.300,00	-
11	Camiseta - Especificação : De Manga Longa,Confeccionada Na Cor Azul Marinho Em Meia Malha 100% Algodão,Fio 30.1 Pentecado,Resistente Ao Uso E Às Lavagens,Gola Careca Em Lycra,Pespointo Duplo,Tendo Na Frente E Nas Costas Logotipos Em Cores(Tipo Silk Screen)Em Serigrafia.	Und	200	30,66	6.132,00	1.300,00	-
12	Camiseta De Manga Curta	Und	150	30,00	4.500,00	1.300,00	-
13	Boné -Especificação : Copa Confeccionada Em Brim,Cor Azul Marinho,Entretelado,Regulador Traseiro Com Fivela Em Metal Na Parte Posterior Possibilitando	Und	200	23,33	4.666,00	1.300,00	-



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



	Regulagem De Tamanho, Com Personalização De Logotipos Em Serigrafia, Emborrachados Em Cores (Tipo Silk Screen).						
14	Chapéu Safari - Especificação : Na Cor Azul Marinho, Confeccionado Com Tecido Fpu 50+, Que Evita Até 98% Dos Raios Uv. Nas Laterais, Botões De Pressão Que Permitem Que As Abas Fiquem Soltas Ou Presas. Abas De 8cm Protegem O Rosto. Aberturas Com Tela E Ilhós Que Permitem A Ventilação. Corda Elástica Externa Regulável Para O Pescoço Impede Que O Chapéu Voe. Com Logotipos Em Bordados.	Und	200	30,33	6.066,00	1.300,00	-
15	Bolsa De Lona Padrão Funasa - Especificação : Bolsa Confeccionada Padrão Funasa, Impermeável, Em Tecido De Lona Nº 10, 100% Na Cor Azul Marinho Ou Preta A Tira-Colo Regulável Na Altura. Dimensões De 64cm De Altura Com A Aba Aberta, 31cm Com A Aba Fechada, 20cm De Fundo, Com Foles Laterais, 04 Divisões Internas, Costuras Com Reforço - Aba Do Tecido Voltada Para O Interior Da Costura, Sem Apresentar Continuidade, Planas Para Evitar Enrugamento Com Caderço Em Polipropileno E De Cantos Arredondados. Aba De Fechamento: Formada Por Prolongamento Da Parte Superior Com Dobras Em Caderço Polipropileno, Largura De 50mm. Bolso Interno Sem Lapela, Com Altura De 44cm E 25mm De Fundo. Localizado Na Aba Superior Da Bolsa, Sob A Aba De Fechamento. Alça Da Bolsa Com Caderço Em Polipropileno E Regulagem Através Dos Passadores Em Ferro Cromado E Fixado A Bolsa Com Costuras Me 'X', Com Ombreiras Em Nylon Preto, Compostas Ainda De 04 Divisórias E Duas Bolsas Sanfonadas Em Cada Lateral Para Comportar Dosadores. Bolsa Com Visor Para Identificação Do Agente De Campo Na Parte Frontal. Com Personalização De Logotipos Bordados. Logotipos:	Und	100	187,66	18.766,00	1.300,00	-



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



	Saúde Da Família, Sus, Brasão Da Prefeitura Municipal E Da Secretaria Municipal De Saúde.						
16	Camisas (P)	Und	100	33,00	3.300,00	1.300,00	-
17	Camisas (M)	Und	100	33,00	3.300,00	1.300,00	-
18	Camisas (G)	Und	100	33,00	3.300,00	1.300,00	-
19	Camisas (Gg)	Und	100	33,00	3.300,00	1.300,00	-

ITEM	Descrição Dos Itens LOTE 02	Und	QTD	V. UNIT. Máximo Aceitável	V. TOTAL do Item	*** Interval o mínimo p/ o lance	Partici- pação MPEs
01	Campo Cirúrgico Duplo 50x50cm	Und	100	59,33	5.933,00	4.000,00	-
02	Campo Cirúrgico Duplo 80x80cm	Und	100	59,33	5.933,00	4.000,00	-
03	Campo Cirúrgico Duplo 100x100cm	Und	150	53,00	7.950,00	4.000,00	-
04	Campo Cirúrgico Duplo 120x120cm	Und	100	53,00	5.300,00	4.000,00	-
05	Campo Cirúrgico Duplo 140x140cm	Und	100	53,00	5.300,00	4.000,00	-
06	Campo Cirúrgico Duplo 120x180cm	Und	90	53,33	4.799,70	4.000,00	-
07	Campo Cirúrgico Frenestrado 30x30cm	Und	90	51,66	4.649,40	4.000,00	-
08	Campo Cirúrgico Frenestrado 50x50cm	Und	90	51,66	4.649,40	4.000,00	-
09	Campo Cirúrgico Frenestrado 75x75cm	Und	90	52,33	4.709,70	4.000,00	-
10	Campo Cirúrgico Frenestrado 80x80cm	Und	100	51,66	5.166,00	4.000,00	-
11	Campo Cirúrgico Frenestrado 100x100cm	Und	100	52,00	5.200,00	4.000,00	-
12	Avental Cirúrgico Para Cirurgião Tam:G	Und	400	69,00	27.600,00	4.000,00	-
13	Avental Cirúrgico Para Cirurgião Tam:GG	Und	400	69,00	27.600,00	4.000,00	-
14	Avental Cirúrgico Descartável Para Cirurgião	Und	400	68,66	27.464,00	4.000,00	-
15	Avental Cirúrgico Para Pacientes Sem Mangas De Tecido Com Um Par De Tiras	Und	120	71,00	8.520,00	4.000,00	-
16	Touca Cirúrgica De Tecido Com Elástico	Und	200	21,33	4.266,00	4.000,00	-
17	Sapatilhas Propé De Tecido Com Elástico	Und	200	21,33	4.266,00	4.000,00	-
18	Ramper Com Saco Em Tecido Brim Leve Santista Reutilizável	Und	100	32,66	3.266,00	4.000,00	-
19	Avental Branco Tipo Frontal Impermeável	Und	100	42,66	4.266,00	4.000,00	-
20	Lençol De Cama 180x100cm	Und	500	85,33	42.665,00	4.000,00	-
21	Lençol De Cama 220x140cm	Und	400	86,33	34.532,00	4.000,00	-



22	Lençol De Cama 180x100cm Com Virol	Und	400	87,66	35.064,00	4.000,00	-
23	Lençol De Cama 220x140cm Com Virol	Und	400	87,66	35.064,00	4.000,00	-
24	Roupa Para Centro Cirúrgico Tam:P Com Elástico	Und	200	86,00	17.200,00	4.000,00	-
25	Roupa Para Centro Cirúrgico Tam:M Com Elástico	Und	200	86,00	17.200,00	4.000,00	-
26	Roupa Para Centro Cirúrgico Tam:G Com Elástico	Und	200	86,00	17.200,00	4.000,00	-
27	Roupa Para Centro Cirúrgico Tam:GG Com Elástico	Und	200	86,00	17.200,00	4.000,00	-
28	Roupa Para Centro Cirúrgico Duplo Em Brim Tam:2.70x2.70(Com Abertura No Centro)	Und	300	83,33	24.999,00	4.000,00	-

*** O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER CONFORME ESTABELECIDO PARA CADA ITEM DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DE DESCONTO APROXIMADO DE 1,00% (UM POR CENTO), EM RELAÇÃO AOS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS.

2 - DO OBJETO

2.1 - Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de uniformes e rouparias hospitalar.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Para a confecção e o fornecimento dos Itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pelo Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu (Secretaria Municipal de Saúde);

3.2 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes a aquisição de uniformes e rouparias hospitalar, não tem natureza continuada.

4.2 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VITÓRIA DO XINGU, através da Secretaria Municipal de Saúde:

4.2.1 - Considerando que a referida contratação tem por finalidade a aquisição de uniforme e rouparia hospitalar, para que possam ter um melhor auxílio durante os procedimentos cirúrgicos realizados no hospital Municipal de Vitória do Xingu e para atender as necessidades



de internações, urgência e emergência no atendimento ao paciente, e nas Unidade Básica de Saúde.

4.2.2 – Considerando o presente termo de referência tem por objetivo a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de tecidos e serviços de confecção de uniformes.

4.2.3 – Considerando quanto a confecção de uniformes visa garantir o vestuário dos funcionários de forma de padronização e identificação evitando eventualmente a prevenção de qualquer tipo de infecção que venha acompanhar nas vestes dos funcionários que se apresentarem para o trabalho.

4.3 - Tudo em conformidade com as justificativas expressas nos PBS nº. 017/2021-FMS, em anexo que originarem este processo licitatório.

4.4 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de matérias e/ou equipamentos comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.6 - A administração agrupou os itens do Termo de Referência por lotes levando em consideração o Art. 8º, §2º do decreto nº 7892/2013:

“Art. 8º: O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviço”.

...

“§2º. ...deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da /padronização”.

4.6.1 - Visando com isso, uma maior padronização nos serviços e produtos a serem ofertados, sendo economicamente viável, para possibilitar maior competitividade e também diminuir o valor do custo total por lote, haja vista, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total dos serviços ofertados no lote, e facilitando ainda o controle contratual com a empresas ganhadoras, viabilizando a excelência da administração.

5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - o prazo de entrega dos itens deverá ser no MÁXIMO 48 (Quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.



5.1.2 – Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues, na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.2.1 – Os uniformes e rouparias hospitalar oriundos deste processo devem ser entregue e/ou retirado na sede do Município de Vitória do Xingu, haja vista a necessidade diária de abastecimento.

5.1.3 - Os uniformes e rouparias hospitalar oriundos deste processo mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos uniformes e rouparias hospitalar deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - DA CONTRATADA:

5.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;



5.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

5.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

5.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu (Secretaria Municipal de Saúde), emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - São obrigações da Contratante:

6.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) - Contratante,



mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr. (a). – Matrícula: Portaria nº./2021 designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item/lote licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o



CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

8.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7 - Poderá Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu (Secretaria Municipal de Saúde), deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.1.8.1 - especificação correta do objeto;

8.1.8.2 - número da licitação e contrato e

8.1.8.3 - marca e o nome comercial.

9 - DO REAJUSTE

9.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, e suas alterações.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

3 - Não mantiver a proposta;

4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

10.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela



licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o FUNDO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE). Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:



PARTICIPANTE: 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU

10 122 1004 2.035 – Manutenção da Secretaria de Saúde.

10 301 0201 2.042 – Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica.

10 302 0210 2.047 – Manutenção da Média e Alta Complexidade.

10 302 0210 2.095 – Enfrentamento COVID-19.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Vitória do Xingu/PA, 22 de março de 2021.

ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

CLEONICE DA SILVA SOARES
Pregoeira – Decreto nº. 026/2021